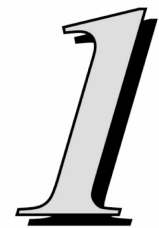
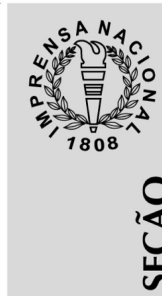




# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLII Nº 193

Brasília - DF, quinta-feira, 6 de outubro de 2005

## Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	5
Presidência da República.....	10
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	11
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	20
Ministério da Cultura.....	25
Ministério da Defesa.....	31
Ministério da Educação.....	32
Ministério da Fazenda.....	285
Ministério da Justiça.....	316
Ministério da Previdência Social.....	323
Ministério da Saúde.....	325
Ministério das Cidades.....	332
Ministério das Comunicações.....	335
Ministério de Minas e Energia.....	337
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	350
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	350
Ministério do Meio Ambiente.....	354
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	355
Ministério do Trabalho e Emprego.....	356
Ministério dos Transportes.....	356
Ministério Público da União.....	360
Tribunal de Contas da União.....	360
Poder Judiciário.....	361
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	372

## Atos do Poder Legislativo

### LEI Nº 11.183, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

Dá nova redação ao inciso II do **caput** do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do **caput** do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. ....  
.....”

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas,

inclusive cooperativas de pais, professores e alunos, que incluam em sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

.....” (NR)

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de outubro de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Fernando Haddad*

## Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 968, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE UBERLÂNDIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 405, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Uberlândia a executar, por (10) dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 969, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CANJAMBA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 847, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária do Canjamba a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ressaquinha, Estado de Minas

Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 970, DE 2005

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 27 de março de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 13 de agosto de 1994, a autorização outorgada à Prefeitura Municipal de Cássia para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 971, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE VARGINHA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 698, de 9 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de abril de 1997, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		



## 2º Encontro Regional de Ouvidorias Públicas Região Norte - Rio Branco/AC

**7 DE OUTUBRO DE 2005**  
LOCAL: Teatro Hélio Mello, localizado no  
Memorial dos Autonomistas  
Centro - Rio Branco/AC.